



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

GABINETE CIVIL DA PREFEITA

LEI 716/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.026.871,71 (DOIS MILHÕES VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.026.871,71 (DOIS MILHÕES VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 42 -Educação Básica

Ação: 1.122 – Construção de Escola - PAR

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.026.871,71

FONTE: 15690000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Termo de compromisso 202103988-1 em anexo.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 14 de fevereiro de 2022

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Constitucional